



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**E DEFESA SOCIAL**  
**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**  
**AJUDÂNCIA GERAL**



**BOLETIM GERAL Nº 084**  
**06 DE MAIO DE 2020**

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

## I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)

### SERVIÇO PARA O DIA 07 DE MAIO DE 2020 (QUINTA-FEIRA)

Superior de Dia à PM – 24 horas	TEN CEL QOPM PERDIGÃO	CG/DF
Fiscal de Dia ao CG	CAP QOPM JAQUELINE	CG/CPL
Oficial Coordenador ao CIOP - 1º Turno	CAP QOPM GOMES	CG/DGO
Oficial Coordenador ao CIOP - 2º Turno	CAP QOAPM DAMASCENO	CG/DGO
Oficial de Dia ao CIAP PM	TEN QCOPM LUANA ALVES	CIAP
Oficial de Reforço ao CIAP PM	TEN QCOPM NASCIMENTO	CIAP
Veterinário de Dia à PM	CAP QOSPM CLÁUDIA	CMV
Dentista de Dia à PM	CAP QOSPM MARCELA	ODC

## II PARTE (ENSINO E INSTRUÇÃO)

### ● ORDEM DE SERVIÇO / APROVAÇÃO

O Sr. CEL QOPM MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA, Chefe do Estado-Maior Geral da PMPA, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** o **PLANO DE AÇÃO Nº 002/2020 – PREV/DGO – OPERAÇÃO LOCKDOWN**.

#### 1. SITUAÇÃO

Com o avanço da Pandemia de Covid-19 no Estado do Pará, principalmente nas cidades de Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Castanhal, Santa Izabel do Pará, Santa Bárbara do Pará, Breves, Vigia e Santo Antônio do Tauá, tem se elevado a taxa de ocupação dos leitos de hospital, públicos e privados, incluindo UTI's. Conforme o Boletim do Ministério da Saúde preconiza, seguindo as regras da OMS, que para conter o avanço descontrolado da doença e para recuperação do sistema de saúde, quando não eficientes as medidas de distanciamento social, a suspensão total de atividades não essenciais (lockdown).

O Exmº Sr. Governador do Estado do Pará vem determinando medidas no sentido de proteger a população e evitar a proliferação da doença em todo o Estado, através da atualização do Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020 e do novo Decreto Estadual nº 729, de 05 de maio de 2020, o qual suspende as atividades não essenciais das cidades de

**Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Castanhal, Santa Izabel do Pará, Santa Bárbara do Pará, Breves, Vigia e Santo Antônio do Tauá.**

### **2. FINALIDADE**

Em virtude desse cenário a presente ordem de serviço tem por finalidade garantir o cumprimento do Decreto Estadual, onde dispõe de medidas temporárias de suspensão total de atividades não essenciais (lockdown), visando a contenção, no âmbito das cidades de Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Castanhal, Santa Izabel do Pará, Santa Bárbara do Pará, Breves, Vigia e Santo Antônio do Tauá, do avanço descontrolado da pandemia da COVID-19, norteando os planejamentos táticos e operacionais a serem executados por ocasião do reforço do policiamento ostensivo fardado, orientando o emprego de metodologias, recursos e tecnologias no policiamento preventivo e repressivo.

### **3. MISSÃO**

Promover a Segurança Pública, através do Policiamento Ostensivo Geral nos locais especificados, com emprego de tropa das diversas Unidades da Polícia Militar do Pará - PMPA, nos municípios Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Castanhal, Santa Izabel do Pará, Santa Bárbara do Pará, Breves, Vigia e Santo Antônio do Tauá, junto com os demais órgãos integrados, visando à incolumidade das pessoas.

### **4. OBJETIVO GERAL**

Garantir a Ordem Pública, mesmo diante de um cenário de pandemia, por meio da intensificação do policiamento ostensivo em suas diversas modalidades, visando o cumprimento do Decreto Estadual (lockdown) como forma de evitar a aglomeração de pessoas, e com isso, evitando a disseminação do vírus.

### **5. OBJETIVO ESPECÍFICO**

- Intensificar o Policiamento Ostensivo, por ocasião da Pandemia do Covid-19, e resguardando à incolumidade das pessoas, visando o bem-estar do Povo Paraense.
- Execução de barreiras integradas junto aos órgãos afins, conforme as relações interinstitucionais.
- Realizar fiscalização nos portos, aeroportos, terminais rodoviários, hidrovias do Estado do Pará.
- Realizar abordagem a veículos de transporte coletivo.

### **6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

**PERÍODO:** 15H00 DO DIA 06 MAIO 2020 ÀS 23H59 DO DIA 20 MAIO 2020

A Operação Lockdown será realizada entre os dias 06 e 20 de maio de 2020, sendo que para a consecução deste escopo os Comandos Intermediários empregarão o efetivo de Policiamento Ordinário e o efetivo de folga com emprego de Gratificação de Complementação

## **BOLETIM GERAL Nº 084 – 06 MAIO 2020**

---

de Jornada Operacional (GCJO), disponibilizada aos Coints, bem como empregar o efetivo da Operação Polícia Mais Forte.

**LOCAIS DE ATUAÇÃO:** Municípios Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Castanhal, Santa Izabel do Pará, Santa Bárbara do Pará, Breves, Vigia e Santo Antônio do Tauá.

**1ª FASE: ORIENTAÇÃO** (15H00 DO DIA 06 MAIO 2020 ÀS 00H00 DO DIA 10 MAIO 2020)

Nesta fase de caráter mais educativo, os cidadãos que descumprem o disposto no Decreto Estadual são apenas advertidos.

**2ª FASE: PENALIDADES** (00H00 DO DIA 10 MAIO 2020 ÀS 23H59 DO DIA 20 MAIO 2020)

Nesta outra fase mais restritiva, os cidadãos que descumprem o disposto no Decreto Estadual são penalizados com multas; embargo e/ou interdição de estabelecimentos; e demais penalidades civis e criminais.

**OBS: Conforme Art. 6º §2º todos os agentes de segurança pública, que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar a Polícia Civil, que adotará as medidas de investigação criminal, cabíveis e aplicar as penalidades, inclusive com base em informações oriundas de denúncias.**

### **6.1 AÇÕES DE POLICIAMENTO:**

Os Comandantes Intermediários poderão, fazer os devidos remanejamentos ou redimensionamento das diversas ações ou operações que estejam ativas (exemplo: Operação Polícia Mais Forte), a fim de que seus Efetivos, VTR's, Embarcações e Motos, sejam empregados nas diversas demandas deste Plano de Ação e conseqüentemente que sejam cumpridas as ações elencadas.

#### **6.1.1 AÇÃO 01: BLOQUEIOS E ABORDAGENS**

É de suma importância que os Comandos Intermediários através de suas Unidades Subordinadas, em ação conjunta com os demais Órgãos do Sistema de Segurança Pública Estadual e Municipais, realizem bloqueios e abordagens policiais de caráter preventivo ao longo das avenidas e corredores dos Municípios de Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Castanhal, Santa Izabel do Pará, Santa Bárbara do Pará, Breves, Vigia e Santo Antônio do Tauá, a fim de cumprir as determinações previstas no *caput* do Art. 2º onde fica **proibida, nesses municípios, a circulação de pessoas, salvo por motivo de força maior, com uso obrigatório de máscaras, inclusive com a apresentação de documento de identificação oficial com foto**, para:

Aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, produtos médico-hospitalares, produtos de limpeza e higiene pessoal;

Comparecimento, próprio ou de uma pessoa como acompanhante, a consultas ou realização de exames médico-hospitalares, nos casos de problemas de saúde (inclusive pessoas com sintomas da COVID-19, assistida de uma pessoa);

Realização de operações de saque e depósito de numerário, onde a comprovação deverá ser por documento de identidade funcional/laboral; e

Realização de trabalho, nos serviços e atividades consideradas essenciais, nos termos do **ANEXO I**.

Conforme o Art. 7º Ficam os órgãos e entidades componentes do Sistema Integrado de Segurança Pública e Defesa Social (SIEDS), bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a realizar bloqueio de locais de circulação pública de pessoas e/ou veículos, conforme evolução da taxa de isolamento de cada localidade, a fim de garantir o cumprimento das medidas do Decreto Estadual nº 729/2020 (lockdown), bem como daquelas previstas no Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020.

### **6.1.2 AÇÃO 02: FISCALIZAÇÃO DE AMBIENTES SUJEITO A AGLOMERAÇÕES.**

Segundo o Art. 2º inciso III, como estão autorizados a circulação de pessoas para realização de operações de saque e depósito de numerário, havendo uma grande aglomeração de pessoas em bancos e casas lotéricas, o efetivo dos COINT's, com reforço de 12 (doze) viaturas do CCS/QCG, no horário de 08h30 às 15h30, sendo 05 cinco (cinco) na área do CPC I, 03 (três) no CPC II e 04 (quatro) no CPRM, onde realizarão rondas para que os cidadãos obrigatoriamente estejam com máscaras nestes locais e que obedeçam o distanciamento mínimo de 01 (um) metro, além de fazer cumprir o disposto no Decreto Estadual nº 729/2020, com abordagens e orientações aos cidadãos que transitam sem motivo justificado nas ruas da Região Metropolitana de Belém.

Conforme o Art. 3, fica proibida toda e qualquer reunião, pública ou privada, inclusive de pessoas da mesma família que não coabitem, independentemente do número de pessoas, inclusive atividades religiosas, bem como no Art. 4º §2º, as feiras de rua deverão respeitar todas as regras de distanciamento mínimo e higienização. Para isto, os COINT'S deverão adotar medidas em ação conjunta com órgão e entidades componentes do Sistema Integrado de Segurança Pública e Defesa Social –SIEDS, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos autorizados a aplicar sanções previstas em Lei, entre as quais citadas no Art. 6, incisos I, II, III, e IV relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais medidas visam evitar aglomerações de pessoas, tendo como objetivo a redução da propagação do vírus.

### **6.1.3 AÇÃO 03: AÇÃO BARREIRA**

Conforme o Art. 8º, durante o período de lockdown, fica vedada a saída intermunicipal de pessoas, por meio rodoviário ou hidroviário, entre os **Municípios da Região**

## BOLETIM GERAL Nº 084 – 06 MAIO 2020

**Metropolitana de Belém**, exceto nos casos de desempenho de atividade ou serviço essencial ou para tratamento de saúde, devidamente comprovados.

Os COINT's realizarão barreiras integradas junto aos órgãos afins, conforme as relações interinstitucionais, além de reforçar o policiamento ostensivo em todos os terminais hidroviários, rodoviários e portos de sua circunscrição, haja vista o fechamento destes pela ARCON. Deverão realizar a intensificação de ações de barreira, rondas nas PA e trechos da BR das suas circunscrições, realizando abordagens a vans e ônibus.

Conforme o Art. 9º, os Municípios envolvidos, através de seus órgãos de segurança pública, trânsito e/ou fiscalização, poderão atuar, em cooperação com o Estado, visando o cumprimento das medidas postas, e segundo parágrafo único do mesmo artigo, aplicam-se as regras municipais, casos existentes, quando mais restritivas que os termos do Decreto Estadual (lockdown).

### 6.1.4 AÇÃO 04: OPERAÇÃO POLÍCIA MAIS FORTE

A Operação Polícia Mais Forte continuará sendo realizada normalmente durante o lockdown, contudo com o deslocamento para o CPR III de viaturas utilizadas na Operação, 04 (quatro) PBE's ficarão a cargo CPC I com viaturas próprias e 06 (seis) a Cargo do CCS/QCG com viaturas do CPC II e CPRM, no período de 06 a 20 MAIO 2020, conforme distribuição abaixo:

OPM	EFETIVO	DISTRIBUIÇÃO NO TERRENO	EFETIVO	VTR
1º BPM	03 PPMM EM CADA VTR	AV. JOÃO PAULO II COM MAURITI	CPC - I	OPERACIONAL – CPC I
		AV. SENADOR LEMOS COM AV. DR. FREITAS	CPC - I	OPERACIONAL – CPC I
2º BPM	03 PPMM EM CADA VTR	DOM PEDRO COM SENADOR LEMOS	CPC - I	OPERACIONAL – CPC I
		AV. GENTIL BITTENCOURT COM AV. JOSÉ BONIFÁCIO	CPC - I	OPERACIONAL – CPC I
10º BPM	03 PPMM EM CADA VTR	RUA 08 DE MAIO COM ROD. AUGUSTO MONTENEGRO (ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA II)	QCG	OPERACIONAL- 10º BPM
24º BPM	03 PPMM EM CADA VTR	RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO COM RODOVIA DO TAPANÁ	QCG	OPERACIONAL- 24º BPM
26º BPM	03 PPMM EM CADA VTR	AVENIDA PAULO COSTA C/ RAMAL DO ITAITEUA	QCG	OPERACIONAL- 26º BPM
6º BPM	03 PPMM EM CADA	AVENIDA CENTENÁRIO/ AVENIDA MARIO COVAS EM FRENTE AO SUPERMERCADO ASSAI	QCG	OPERACIONAL – 6º BPM
		RODOVIA BR 316 ESQUINA COM A PASSAGEM JARBAS PASSARINHO EM FRENTE A (AGÊNCIA DO BANPARÁ)	QCG	OPERACIONAL- 21º BPM
30º BPM	03 PPMM EM CADA VTR	BR 316 C/ AV JOÃO PAULO II	QCG	OPERACIONAL- 30º BPM
TOTAL		10 GU'S MTZ	30 PPMM	---

## **BOLETIM GERAL Nº 084 – 06 MAIO 2020**

---

**Obs:** Os militares do CCS/QCG escalados deverão se apresentar antes do horário previsto ao início da Operação para receberem as viaturas na área do CPC II nos quartéis do 10º BPM, 24º BPM e 26º BPM; e os escalados na área do CPRM nos quartéis do 6º BPM, 21º BPM, 30º BPM.

**7. COORDENADOR GERAL:** CEL QOPM RONALD, Chefe do Estado-Maior Geral.

**8. COORDENADOR EXECUTIVO:** CEL QOPM PEDRO, Chefe do Departamento Geral de Operações.

**9. COORDENAÇÃO REGIONAL:** Comandos Intermediários (COINTs).

**10. UNIFORME:** O característico de cada OPM.

**11. ARMAMENTO E EQUIPAMENTO:** Característico de cada unidade.

**OBS 01:** Os cabos PM e soldados PM deverão portar, conforme a disponibilidade, além do armamento, o bastão policial, a fim de servir como opção menos letal.

**OBS 02:** O uso de cada armamento está autorizado somente aos policiais militares capacitados para a sua utilização.

**OBS 03:** Outros armamentos e equipamentos poderão ser empregados de acordo com o planejamento dos comandos respectivos e com o devido respaldo legal.

### **12. DESENVOLVIMENTO**

Os Comandos intermediários deverão planejar, coordenar, controlar, fiscalizar e avaliar as ações do policiamento, em suas respectivas circunscrições, por meio da elaboração dos planos táticos de policiamento, onde evidenciarão os problemas a serem enfrentados, determinando as ações a serem desenvolvidas pelas unidades subordinadas (Batalhões e Companhias Independentes).

#### **12.1 COMANDOS DE POLICIAMENTO DA CAPITAL I E II**

O CPC I e II ficarão responsáveis por desenvolver por meio de suas unidades subordinadas, o planejamento para as ações de preservação da Ordem Pública em **Belém**, durante o período da Operação.

Na Capital do Estado, as Unidades ficarão responsáveis pelo policiamento ostensivo geral, implementando ações do rádio patrulhamento.

O Comando de Missões Especiais (CME), o Comando de Policiamento Especializado (CPE) e o Comando de Policiamento Ambiental (CPA) reforçarão o policiamento na capital do Estado, **com o policiamento ordinário e excepcionalmente em regime de GCJO, conforme planejamentos.**

## **BOLETIM GERAL Nº 084 – 06 MAIO 2020**

---

### **12.2 COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA**

Ficará responsável pelo Planejamento da Operação em **Ananindeua, Marituba, Benevides e Santa Bárbara**, através de suas Unidades Subordinadas ficando responsáveis pelo policiamento ostensivo geral, implementando ações do rádio patrulhamento e policiamento motorizado, com ênfase nas ações descritas neste Plano.

O Comandante do CPRM deverá avaliar e se for o caso, realizar a mudança do horário de emprego do efetivo da Força Nacional para atender as demandas de policiamento na área de Circunscrição do Comando Intermediário.

### **12.3 COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO**

Este COINT apoiará por meio de suas Unidades subordinadas, os demais Comandos (da Capital I e II, Metropolitano) no reforço de policiamento com ordinário, excepcionalmente com GCJO. O CPE/BPRV cederá o efetivo de **30 (trinta) policiais militares** para reforçar a área de circunscrição do CPR III, no período de 06 a 20 MAIO 2020.

**Obs 1:** Para o deslocamento do Militares ao CPR III, um Oficial do BPRV deverá receber 10 (dez) viaturas, às 15H00 do dia 06 MAIO 2020 no Almoarifado Central.

**Obs 2:** A solicitação do pagamento de diárias aos policiais militares deverá ser realizada pelo CPE/BPRV.

**OBS:** PREVISÃO DE 14 (QUATORZE) DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO E POUSADA

**SAÍDA:** A partir de 15h00 do dia 06 MAIO 2020.

**RETORNO:** A partir de 15h00 do dia 20 MAIO 2020.

**PREVISÃO DE CHEGADA:** A partir das 17h00 do dia 20 MAIO 2020.

### **12.4 COMANDO DE MISSÕES ESPECIAIS**

Apoiará, por meio de suas unidades subordinadas, os demais Comandos de Policiamento Intermediários (da Capital I e II, Metropolitano e os Regionais) no reforço de policiamento especial de segundo e terceiro esforços, conforme os planejamentos destes, sem prejuízo das missões peculiares de cada tropa de missões especiais.

### **12.5 COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL**

Este COINT apoiará por meio de suas Unidades subordinadas, os demais Comandos (da Capital I e II, Metropolitano) no reforço de policiamento com ordinário, excepcionalmente com GCJO.

### **12.6 COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL III**

Ficará responsável pelo Planejamento da Operação em **Santa Izabel, Castanhal, Vigia e Santo Antônio do Tauá** através de suas Unidades Subordinadas ficando responsáveis pelo policiamento ostensivo geral, implementando ações do rádio patrulhamento e policiamento motorizado e/ou a pé, com ênfase nas ações descritas neste Plano.

O CPR III receberá o reforço de **30 (trinta) policiais militares do BPRV em 10 (dez) viaturas**, com o intuito de enfatizar as Ações de policiamento na área de circunscrição

## **BOLETIM GERAL Nº 084 – 06 MAIO 2020**

---

do COINT (Santa Izabel, Castanhal, Vigia e Santo Antônio do Tauá), no período de 06 a 20 MAIO 2020.

### **12.7 COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL XII**

Ficará responsável pelo Planejamento da Operação em **Breves** através de suas Unidades Subordinadas ficando responsáveis pelo policiamento ostensivo geral, implementando ações do rádio patrulhamento e policiamento motorizado e/ou a pé, com ênfase nas ações descritas neste Plano.

### **12.8 CENTRO DE INTELIGÊNCIA**

O **Centro de Inteligência da PMPA** deverá providenciar o Plano de Operações em apoio ao Policiamento da Operação Lockdown na Região Metropolitana de Belém, bem como, providenciar junto aos seus colaboradores circunscricionais, apoio às Ações de Policiamento desenvolvidas nas áreas dos Comandos de Policiamentos Regionais III e XII.

### **12.9 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

Uma equipe da ASCOM (03 PPMM) realizará a cobertura jornalística e midiática das ações da PMPA durante a Operação Lockdown, nos municípios de **Santa Izabel, Castanhal, Vigia e Santo Antônio do Tauá**, no período de 06 a 20 MAIO 2020, além disso deverá preparar Nota de Imprensa e adotar as demais providências relacionadas ao contato com a mídia, para divulgação da operação e de seus resultados, bem como das ocorrências que porventura venham a existir.

**OBS:** PREVISÃO DE 14 (QUATORZE) DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO E POUSADA

**SAÍDA:** A partir de 15h00 do dia 06 MAIO 2020.

**RETORNO:** A partir de 15h00 do dia 20 MAIO 2020.

**PREVISÃO DE CHEGADA:** A partir das 17h00 do dia 20 MAIO 2020.

### **12.10 DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

A Diretoria de Apoio Logístico, através do Almojarifado Central deverá providenciar 10 (dez) viaturas em condições de serem empregadas pelo BPRV na área do CPR III, no período de 06 a 20 MAIO 2020, com a **entrega e recebimento devidamente comprovados pelos respectivos Termos entre Almojarifado Central e BPRV.**

### **13. INFORMAÇÕES GERAIS**

O fluxo de informações das ocorrências que interfiram gravemente na normalidade das ações de rotina da PMPA, ou de outras quaisquer que requeiram providências e deliberações, inclusive as de emergência deverão observar os escalões hierárquicos, passando pelos Comandos locais e pelos Comandos regionais para então serem encaminhados ao Coordenador Geral da Operação – Chefe do DGO/PMPA.

Os Comandos Intermediários e Comandantes de Unidades deverão informar de imediato ao DGO as ocorrências que interfiram gravemente na normalidade das ações de

## BOLETIM GERAL Nº 084 – 06 MAIO 2020

---

rotina da PMPA, ou de outras quaisquer que requeiram providências e deliberações superiores.

Os Comandantes de Unidades deverão encarregar-se das providências administrativas e operacionais, para a produção qualitativa do serviço, além de supervisionar o fiel cumprimento do planejamento e das ordens.

### 14. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

• Os Comandos Intermediários deverão **confeccionar e remeter ao DGO a Ordem de Serviço** referente ao presente plano para as devidas análises e deliberações pertinentes.

• Em caso de necessidade de maiores esclarecimentos a respeito dos termos da presente Ordem de Serviço, o contato poderá ser realizado junto ao Departamento Geral de Operações;

• Os Relatórios das Ações deverão ser repassados **obrigatoriamente** diariamente no “**link Operação Combate ao Covid-19**”, disponibilizados anteriormente aos COINT's via WhatsApp.

• O fluxo de informações das ocorrências que interfiram gravemente na normalidade das ações de rotina da PMPA, ou de outras quaisquer que requeiram providências e deliberações, inclusive as de emergência deverão observar os escalões hierárquicos, passando em primeiro lugar pelos Oficiais de dia do BPM;

• Os casos extraordinários que surjam e não estejam previstos na presente Ordem de Serviço serão apreciados pelo Comandante Intermediário no âmbito de sua circunscrição e, no que excederem suas competências, deverão ser encaminhados ao DGO, para as deliberações necessárias.

• O presente Plano de Ação não exime o Comando Intermediário do cumprimento das demais obrigações constantes no Decreto Estadual Nº 609 de 16 MAR 2020.

• O presente Plano de Ação estará sujeita a modificações e/ou atualizações conforme necessidade e novas diretrizes governamentais.

### 15. ANEXOS:

O anexo deste Plano especifica a lista de atividades essenciais permitidas pelo Decreto Estadual:

#### ANEXO I - LISTA DE ATIVIDADES ESSENCIAIS PERMITIDAS

### 16. DISTRIBUIÇÃO

O Plano da Operação Lockdown será encaminhado aos COINTs, por meio digital, via PAE e pelos e-mails, fornecidos e cadastrados no Departamento Geral de Operações, conforme lista abaixo:

COMANDANTE GERAL	01	CENTRO DE INTELIGÊNCIA	01
ESTADO MAIOR GERAL	01	AJUDÂNCIA GERAL	01
DGO	01	COMANDOS INTERMEDIÁRIOS	08
DGA	01	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	01
TOTAL			15

### **17. REFERÊNCIAS:**

- Lei 13.979/2020; Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;
- Decreto Federal Nº 10.282, de 22 de março de 2020;
- Portaria nº 356/MS/2020, Ministério da Saúde do Brasil (MS);
- Portaria nº 188/GM/MS, 4/02/2020, Ministério da Saúde do Brasil (MS);
- Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020;
- Portaria nº 061 GAB. CMT-GERAL, de 20 de março de 2020;
- Plano de Contingência – Coronavírus (Covid-19) Da PMPA;
- Decreto Estadual nº 729, de 05 de maio de 2020.

Quartel em Icoaraci-PA, 05 de maio de 2020.  
CEL MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA  
Coordenador Geral

CEL QOPM PEDRO PAULO DOS SANTOS CELSO  
Coordenador Executivo

TEN CEL QOPM NEUACY JOSÉ NERY PORTO DE OLIVEIRA  
Coordenador de Planejamento

MAJ QOPM HENDERSON RODRIGUES COSTA  
Coordenador de Planejamento

### **ANEXO I**

#### **LISTA DE ATIVIDADES ESSENCIAIS PERMITIDAS**

1. Assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
2. Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
3. Atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
4. Atividades de defesa nacional e de defesa civil;
5. Trânsito e transporte internacional de passageiros;
6. Telecomunicações e internet; serviço de call center;
7. Captação, tratamento e distribuição de água
8. Captação e tratamento de esgoto e lixo;
9. Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;
10. Iluminação pública;
11. Produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
12. Serviços funerários;

13. Guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;
14. Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
15. Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
16. Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
17. Vigilância agropecuária internacional;
18. Controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre;
19. Compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;
20. Serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;
21. Serviços postais;
22. Transporte e entrega de cargas em geral;
23. Serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;
24. Serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Anexo;
25. Fiscalização tributária e aduaneira;
26. Fiscalização tributária e aduaneira federal;
27. Transporte de numerário;
28. Produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
29. Fiscalização ambiental;
30. Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
31. Monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;
32. Levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;
33. Mercado de capitais e seguros;
34. Cuidados com animais em cativeiro;
35. Atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes;
36. Atividades médico periciais inadiáveis;
37. Fiscalização do trabalho;
38. Atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia da COVID-19;

39. Atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas e privadas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos, bem como nas demais questões urgentes;

40. Unidades lotéricas, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;

41. Serviços de comercialização, reparo e manutenção de partes e peças novas e usadas e de pneumáticos novos e remoldados, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;

42. Serviços de radiodifusão de sons e imagens;

43. Atividades de desenvolvimento de produtos e serviços, incluídas aquelas realizadas por meio de start-ups, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;

44. Atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga e de pessoas em rodovias e estradas;

45. Atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e dos órgãos responsáveis pela segurança e pela saúde do trabalho;

46. Atividade de locação de veículos, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo.

47. Atividades de produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização, somente para serviços consideráveis inadiáveis;

48. Atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos e plásticos em geral;

49. Atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro;

50. Atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;

51. Atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei no 13.979, de 2020;

52. Produção, transporte e distribuição de gás natural;

53. Indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;

## BOLETIM GERAL Nº 084 – 06 MAIO 2020

54. Obras de engenharia nas áreas de serviços e atividades essenciais e infraestrutura;

55. Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais;

56. Comercialização de materiais de construção;

57. Atividades do Poder público municipal, estadual e federal, respeitado os termos do Decreto estadual nº 609/2020. Belém – PA, 03 de Maio de 2020.

(Mem. Circ. nº 049/2020 - PREV/DGO).

### ● OPERAÇÃO LOCKDOWN 2020

**EVENTO:** OPERAÇÃO LOCKDOWN

**LOCAL DE CONCENTRAÇÃO:** PÁTIO DE FORMATURA DO QCG

**HORÁRIO:** 08h30

**ARMAMENTO/EQUIPAMENTO:** PISTOLA .40 e COLETE BALÍSTICO

**UNIFORME:** 5º A

### 07 MAIO 2020 (QUINTA-FEIRA)

POLICIAMENTO NA ÁREA DO CPC – I					
VTR	GU's PM	ORD	EFETIVO		CONTATO
1	VTR	1	CMT	2º TEN LEVI - DGE	
			MOT	CB PM SIDNEY – GAB CMDO	
			PAT	SD PM CRISTINA - CONJUR	
2	VTR	2	CMT	2º SGT PM CELSO - AC	
			MOT	SD PM SERRA - CCC	
			PAT	SD PM MARILANE - DGP	
3	VTR	3	CMT	2º SGT PM DIANA - CMV	
			MOT	SD PM ASSUNÇÃO - CITEL	
			PAT	SD PM PALHETA - DGO	
VTR	GU's PM	ORD	POLICIAMENTO NA ÁREA DO CPC – II		CONTATO
04	VTR	1	CMT	2º SGT PM BENILSON - AC	
			MOT	CB PM CHAVES - CI	
			PAT	CB PM TALITA - EMG	
05	VTR	2	CMT	3º SGT PM FABIANO - DGA	
			MOT	CB PM FONTENELE - DGP	
			PAT	CB PM CRISTIANE - DGA	
06	VTR	3	CMT	3º SGT PM CASSIO - DAL	
			MOT	CB PM DIAS COSTA - EMG	
			PAT	CB PM S. LIMA - CPAT	

## BOLETIM GERAL N° 084 – 06 MAIO 2020

POLICIAMENTO NA ÁREA DO CPRM					
VTR	GU's PM	ORD	EFETIVO		CONTATO
07	VTR	1	CMT	2º SGT PM ROSINALDO - CIAP	
			MOT	CB PM BALBINO - DGP	
			PAT	CB PM BENJAMIN - FASPM	
08	VTR	2	CMT	3º SGT PM DE CARVALHO - DGP	
			MOT	CB PM MAICO - CMS	
			PAT	CB PM GOMES – FISCAL ADM	
09	VTR	3	CMT	3º SGT PM EDSON - FUNSAU	
			MOT	SD PM FAHD - DPC	
			PAT	CB PM KEMISON - DGP	

Quartel em Icoaraci-PA, 06 de maio de 2020.  
JARBAS AUGUSTO MARTINS DE OLIVEIRA – TEN CEL QOPM RG 27307  
COMANDANTE DA CCS/QCG

### III PARTE (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)

#### 1 – ASSUNTOS GERAIS

##### A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

###### ● ESCALA DE OFICIAL DE OPERAÇÕES CIOP – MAIO/2020

DATA	1º TURNO - 07h00 às 19h00	2º TURNO - 19h00 às 07h00
01/05/2020 (Sexta)	CAP GOMES	CAP DAMASCENO
02/05/2020 (Sábado)	CAP CÉSAR	CAP GOMES
03/05/2020 (Domingo)	CAP CUENTRO	CAP CÉSAR
04/05/2020 (Segunda)	CAP SOARES	CAP MARINHO
05/05/2020 (Terça)	CAP ROSSI	CAP SOARES
06/05/2020 (Quarta)	CAP DAMASCENO	CAP ROSSI
07/05/2020 (Quinta)	CAP GOMES	CAP DAMASCENO
08/05/2020 (Sexta)	CAP CÉSAR	CAP GOMES
09/05/2020 (Sábado)	CAP CUENTRO	CAP CÉSAR
10/05/2020 (Domingo)	CAP SOARES	CAP CUENTRO
11/05/2020 (Segunda)	CAP MARINHO	CAP ROSSI
12/05/2020 (Terça)	CAP DAMASCENO	CAP MARINHO
13/05/2020 (Quarta)	CAP GOMES	CAP DAMASCENO
14/05/2020 (Quinta)	CAP CÉSAR	CAP GOMES

## BOLETIM GERAL Nº 084 – 06 MAIO 2020

15/05/2020 (Sexta)	CAP CUENTRO	CAP CÉSAR
<b>16/05/2020 (Sábado)</b>	<b>CAP SOARES</b>	<b>CAP CUENTRO</b>
<b>17/05/2020 (Domingo)</b>	<b>CAP MARINHO</b>	<b>CAP SOARES</b>
18/05/2020 (Segunda)	CAP ROSSI	CAP DAMASCENO
19/05/2020 (Terça)	CAP GOMES	CAP ROSSI
20/05/2020 (Quarta)	CAP CÉSAR	CAP GOMES
21/05/2020 (Quinta)	CAP CUENTRO	CAP CÉSAR
22/05/2020 (Sexta)	CAP SOARES	CAP CUENTRO
<b>23/05/2020 (Sábado)</b>	<b>CAP MARINHO</b>	<b>CAP SOARES</b>
<b>24/05/2020 (Domingo)</b>	<b>CAP ROSSI</b>	<b>CAP MARINHO</b>
25/05/2020 (Segunda)	CAP DAMASCENO	CAP GOMES
26/05/2020 (Terça)	CAP CÉSAR	CAP DAMASCENO
27/05/2020 (Quarta)	CAP CUENTRO	CAP CÉSAR
28/05/2020 (Quinta)	CAP SOARES	CAP CUENTRO
29/05/2020 (Sexta)	CAP MARINHO	CAP SOARES
<b>30/05/2020 (Sábado)</b>	<b>CAP ROSSI</b>	<b>CAP MARINHO</b>
<b>31/05/2020 (Domingo)</b>	<b>CAP DAMASCENO</b>	<b>CAP ROSSI</b>

Quartel em Icoaraci-PA, 06 de maio de 2020.

PEDRO PAULO DOS SANTOS CELSO – CEL QOPM  
CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DE OPERAÇÕES

### ● ESCALA DE PLANTÃO DA ODONTOCLINICA, DE 08 A 15/05/2020.

DATA		OFICIAL DE PLANTÃO	HORÁRIO
08/05/2020	SEXTA-FEIRA	CAP PM CAROLINE	19h00 às 07h00
<b>09/05/2020</b>	<b>SÁBADO</b>	<b>CAP PM CAMILLA</b>	<b>07h00 às 07h00</b>
<b>10/05/2020</b>	<b>DOMINGO</b>	<b>CAP PM CLYVIA</b>	<b>07h00 às 07h00</b>
11/05/2020	SEGUNDA-FEIRA	CAP PM CARLOS	19h00 às 07h00
12/05/2020	TERÇA-FEIRA	CAP PM RICARDO	19h00 às 07h00
13/05/2020	QUARTA FEIRA	2º TEN PM GUIMARÃES	19h00 às 07h00
14/05/2020	QUINTA-FEIRA	2º TEN PM FERNANDA	19h00 às 07h00
15/05/2020	SEXTA-FEIRA	CAP PM MARCELA	19h00 às 07h00

**OBS: - SÁBADO / DOMINGO:**

07h00 ÀS 07h00: OFICIAL DE PLANTÃO

**- SEGUNDA / TERÇA/ QUARTA / QUINTA / SEXTA-FEIRA:**

19h00 ÀS 07h00: OFICIAL DE PLANTÃO

Belém-PA, 06 de maio de 2020.

CARLOS ADRIANO BENTES HORTA – TEN CEL QOSPM RG 27248

DIRETOR DA ODONTOCLINICA DA PM/PA

(Mem. nº 149/2020 – ODC / PMPA).

### **● INFORMAÇÃO**

O CEL QOPM RG 21148 PEDRO PAULO DOS SANTOS CELSO, Chefe do Departamento Geral de Operações da PMPA, no uso de suas atribuições legais, haja vista o afastamento do CEL QOPM RG 18329 BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA, Comandante do CPRM, para tratamento de saúde no período de 03 a 12 MAIO 2020, informou a este Comando que, passam a responder pelo Comando do CPRM, os Oficiais abaixo relacionados, acumulativamente com as funções que já exercem.

a) OPERACIONALMENTE, o TEN CEL QOPM RG 6807 PAULO AMARANTES JUSTINO OLIVEIRA, Comandante do 30º BPM/CPRM.

b) ADMINISTRATIVAMENTE, o TEN CEL QOPM RG 27284 JOELSON AUGUSTO RIBEIRO CAMPOS, Subcomandante do CPRM (Nota nº 031/2020 – SEC/DGO).

### **● LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA / CONCESSÃO**

O CEL QOPM RENATO DUMONT VIÉGAS LEAL, Chefe do Departamento Geral de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Art. 75, inciso I, § 3º da lei 6.833/2006, informou a este Comando que, concedeu a MAJ QOPM RG 31145 CRISTIANE OLIVEIRA DE CARVALHO, do DGEC, 06 (seis) dias para Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTSP), a contar de 11 MAI 2020, estando pronta para expediente e serviço no dia 06 MAIO 2020, conforme atestado médico expedido pelo CMS e apresentado naquela Chefia (Nota nº 207/2020 – DGEC / Secretaria).

## **B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS**

### **● SEM REGISTRO**

## **C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS**

### **● LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA**

O CEL QOPM ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA, Corregedor Geral da PMPA (Belém), no uso de suas atribuições legais, informou a este Comando que, foi concedido aos policiais militares abaixo relacionados Licença para Tratamento de Saúde Própria:

a) CB PM RG 36702 WILLIAM JESUS DE ALMEIDA, adido à Corregedoria Geral, foi afastado do serviço e expediente por motivo de Licença para tratamento de saúde própria (LTSP), por 08 (oito) dias, devido a CID 10 J06, no período de 01 a 08 MAIO 2020 (Nota nº 059/2020 - P1/Cor GERAL);

b) CB PM RG 37722 NAYARA ALVES DE JESUS, da Corregedoria Geral, foi afastada do serviço e expediente por motivo de Licença para tratamento de saúde própria (LTSP), por 03 (três) dias, devido a CID 10 G.43, no período de 27 a 29 ABR 2020 (Nota nº 060/2020 - P1/Cor GERAL);

## **BOLETIM GERAL Nº 084 – 06 MAIO 2020**

---

c) 2º SGT PM RG 20966 GILBERTO PAULO PINTO UCHÔA, da Corregedoria, foi afastado do serviço e expediente por motivo de Licença para tratamento de saúde própria (LTSP), por 10 (dez) dias, no período de 02 a 11 MAR 2020 (Nota nº 061/2020 - P1/Cor GERAL);

O CEL QOPM RENATO DUMONT VIÉGAS LEAL, Chefe do Departamento Geral de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Art. 75, inciso I, § 3º da lei 6.833/2006, informou a este Comando que, concedeu Licença para Tratamento de Saúde Própria, aos policiais militares abaixo relacionados:

a) CB PM RG 14350 NATÁLIA PINHO FERREIRA DA SILVA, do DGEC, apresentou atestado médico, expedido pelo CMS, tendo sido dispensada por um período de 07 (sete) dias para Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTSP), a contar de 04 MAIO 2020, estando pronto para expediente no dia 11 MAIO 2020 (NOTA PARA BG Nº 207/2020 – DGEC / Secretaria);

b) CB PM RG 37607 JESAIAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA, do DGEC, apresentou atestado médico, expedido pelo CMS, tendo sido dispensado por um período de 14 (quatorze) dias para Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTSP), a contar de 04 MAIO 2020, estando pronto para expediente no dia 18 MAIO 2020 (NOTA PARA BG Nº 207/2020 – DGEC / Secretaria).

A TEN CEL QOSPM ADRIANA CHADA CHAVES, Diretora do Hospital Policia Militar da PMPA (Belém), no uso de suas atribuições legais, informou a este Comando que, concedeu ao 2º SGT PM RG 23051 MÁRCIO ROBERTO BORGES DIAS, 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde Própria, de acordo com o Art. 70, letra “d”, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto da PMPA), no período 06 a 12 MAIO 2020 (Mem. nº 264/2020 – P1/HPM).

O CEL QOPM DENILSON JOSÉ DE ALENCAR BARATA, Chefe da Controladoria Interna (Icoaraci), no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Art. 75, inciso I, § 3º da lei 6.833/2006, informou a este Comando que, concedeu Licença para Tratamento de Saúde Própria aos policiais militares abaixo relacionados:

a) CB PM 38599 FABIOLA DE SOUZA COSTA LIMA, da C.I, 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTSP), no período de 04 a 13 MAIO 2020, estando pronto para expediente e serviço no dia 14 MAIO 2020, conforme atestado médico expedido pelo Corpo Militar de Saúde (Nota nº 006/2020 – CI);

b) SD PM RG 41217 LAWANNE NORONHA VIEIRA, da C.I, 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTSP), no período de 24 ABR a 07 MAIO 2020, estando pronto para expediente e serviço no dia 08 MAIO 2020, conforme atestado médico expedido pelo Corpo Militar de Saúde (Nota nº 004/2020 – CI);

## **BOLETIM GERAL Nº 084 – 06 MAIO 2020**

---

c) SD PM RG 41009 JULIANA MATOS DO NASCIMENTO, da C.I, 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTSP), no período de 01 a 10 MAIO 2020, estando pronto para expediente e serviço no dia 11 MAIO 2020, conforme atestado médico expedido pelo Corpo Militar de Saúde (Nota nº 006/2020 – CI).

### **● LUTO / CONCESSÃO**

O CEL QOPM ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA, Corregedor Geral (Belém), no uso de suas atribuições legais, informou a este Comando que, foi concedido ao CB PM RG 32527 EMANOEL RABELO FURTADO FILHO, da Cor CPR VI, 08 (oito) dias de luto em razão do falecimento de pessoa de sua família (pai), no período de 01 a 08 MAIO 2020, conforme Art. 67, Inciso II da Lei Estadual nº 5.252/1985 (Estatuto da PMPA) (NOTA Nº 062/2020 - P1/Cor GERAL).

### **● ATESTADO MÉDICO / INFORMAÇÃO**

CEL QOPM 18046 FRANCISCO MOTA BERNARDES, Chefe do Departamento Geral da PMPA (Icoaraci), no exercício de suas atribuições, e considerando o Decreto nº 609, de 16 de março 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do corona vírus COVID-19, informou a este Comando que os policiais militares abaixo relacionados, todos pertencentes a DGP, encontram-se afastados de suas atividades laborais, por dispensas médicas.

1º SGT PM DENIS BARROSO LEAL	SSCCMO	14 DIAS	de 24/04 a 07/05/2020
3º SGT MARLI DO SOCORRO MELLO FURTADO DE SOUSA	SSAP-PC	12 DIAS	de 27/04 a 08/05/2020
CB ALAN DIAS SILVA	IGEPREV	14 DIAS	de 25/04 a 08/05/2020
CB MAX MULLER SILVA DE SOUSA	SSPP	12 DIAS	de 27/04 a 06/05/2020
CB MICHELE LUZIA DA SILVA LIMA SOUZA	SSPP	14 DIAS	de 28/04 a 11/05/2020
CB WILLIAM COELHO DA SILVA	SECRETARIA	14 DIAS	de 03 a 16/05/2020
SD ANAINA SAMARA CARMIM ALEXANDRINO	SSCCMO	14 DIAS	de 01 a 14/05/2020
SD ERIC HENRIQUE LOBATO DUARTE	IGEPREV	10 DIAS	de 27/04 a 06/05/2020

(Nota nº 014/2020 - SECR/DGP).

O CEL QOPM RG 21105 MOISÉS DE JESUS HEIDTMANN DIAS, Comandante do CPC II (Icoaraci), no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 609, de 16 de março 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará à pandemia do corona vírus COVID-19, informou a este Comando que, o CB PM RG 35327 ALAN CARLOS TAVARES PRIMO, do CPC II, encontra-se afastado preventivamente, cumprindo trabalho remoto (teletrabalho) no período de 05 a 18 MAIO 2020, conforme atestado médico (MEM. 076/2020 – CPC 2/PMPA).

### **● DESAQUARTELAMENTO/ INFORMAÇÃO**

O MAJ QOPM RG 29193 JOSÉ FERNANDES ALVES DE LIMA NETO, Comandante do 24º BPM (Belém), no uso de suas atribuições legais, informou ao Departamento Geral de Pessoal, o desaquartelamento dos Policiais Militares relacionados abaixo, em virtude de ter

## **BOLETIM GERAL N° 084 – 06 MAIO 2020**

---

completado 91 (noventa e um) dias em que foi dada entrada nos pedidos de Transferência para a Reserva Remunerada, a partir do dia 11 de março de 2020, de acordo com o Art. 323 da Constituição Estadual, conforme documento apresentado a este Departamento Geral de Pessoal da PMPA (Memorando n° 686 /2020 – 1ª SEÇ./ 24° BPM. Belém/PA, 30 de abril de 2020/Prot. PAE n° 2020/311980) (Nota n° 73/2020 - DGP/SP/SCCMP – 05 de maio de 2020):

<b>GRADUAÇÃO/RG</b>	<b>NOME</b>
SUB TEN PM RG 19392	SAMUEL SEABRA DOS SANTOS
SUB TEN PM RG 18283	IVALDO MOREIRA DA CUNHA

### ● **TRÂNSITO / INSTALAÇÃO**

O Sr. CEL QOPM RG 18084 MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA, Chefe do Estado-Maior Geral da PMPA, no uso de suas atribuições legais, autorizou o trânsito e instalação de 10 (dez) dias de Trânsito e Instalação para a SD PM RG 43468 EVA KESLEN SOUSA DA SILVA BEZERRA, do efetivo da 30ª CIPM (Santana do Araguaia), a contar do dia 01 de junho de 2020, em virtude de sua transferência CPR II (Marabá) / para o 30ª CIPM (Santana do Araguaia) CPR V (Redenção), de acordo com o que prescreve o Art. 67, Inciso III e IV, da Lei Estadual n° 5.251/85 (Estatuto dos Policiais Militares do Pará) (Mem n° 137/2020 - 30ª CIPM-PMPA, Santana do Araguaia, 17 ABR 2020/Prot. PAE n° 2020/294024) (NOTA n° 71 /2020 – DE 06 DE MAIO DE 2020).

## **D) ALTERAÇÕES DE VETERANOS**

### ● **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA / CONCESSÃO**

O TEN CEL QOPM RG 21114 MOISÉS OLIVEIRA DA SILVA, Chefe do Centro de Veteranos e Pensionistas (Belém) no uso de suas atribuições legais informou a este Comando que concedeu Licença para Tratamento de Saúde Própria, aos policiais militares abaixo relacionadas:

a) CAP QOAPM RR RG 18752 ROSILENE PINHEIRO DE LEÃO, 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTSP), no período de 19 ABR a 02 MAIO 2020 (Nota n° 58/2020 – CVP);

b) SUB TEN PM RR RG 19606 LÚCIA MARIA DOS SANTOS CORRÊA, 14 (quatorze) dias de afastamento por não estar em condições de desenvolver suas atividades, no período de 30 ABR a 13 MAIO 2020 (Nota n° 58/2020 – CVP);

c) 3º SGT PM RG 17993 MOISÉS DOS SANTOS CHAVES, 11 (onze) dias de LTSP, no período de dia 04 a 14 MAIO 2020 (Nota n°58/2020 CVP);

d) 2º SGT PM RG 40878 LAUDICEIA SUELI PINTO RAIOL, 10 (dez) dias de LTSP, no período de 05 a 14 MAIO 2020 (Nota n° 58/2020 – CVP).

**E) ALTERAÇÕES DE SERVIDORES CIVIS**

● **SEM REGISTRO**

<b>2 – ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS</b>
-------------------------------------

● **GABINETE DO GOVERNADOR  
DECRETO Nº 729, DE 5 DE MAIO DE 2020**

*Dispõe sobre a suspensão total de atividades não essenciais (lockdown), no âmbito dos Municípios de Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Castanhal, Santa Isabel do Pará, Santa Bárbara do Pará, Breves, Vigia e Santo Antônio do Tauá visando a contenção do avanço descontrolado da pandemia do corona virus COVID-19.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando a evolução epidemiológica do COVID-19 nas cidades de Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Castanhal, Santa Isabel do Pará, Santa Bárbara do Pará, Breves, Vigia e Santo Antônio do Tauá;

Considerando a taxa de ocupação dos leitos de hospital, públicos e privados, incluindo UTI's;

Considerando que o Boletim do Ministério da Saúde preconiza, segundo as regras da OMS, que para conter o avanço descontrolado da doença e para recuperação do sistema de saúde, quando não eficientes as medidas de distanciamento social, a suspensão total de atividades não essenciais (lockdown);

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas temporárias de suspensão total de atividades não essenciais (**lockdown**), visando a contenção, no âmbito das cidades de Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Castanhal, Santa Isabel do Pará, Santa Bárbara do Pará, Breves, Vigia e Santo Antônio do Tauá, do avanço descontrolado da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Fica proibida, nas cidades acima referidas, a circulação de pessoas, salvo por motivo de força maior, justificada nos seguintes casos:

I - para aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, produtos médico-hospitalares, produtos de limpeza e higiene pessoal;

II - para o comparecimento, próprio ou de uma pessoa como acompanhante, a consultas ou realização de exames médico-hospitalares, nos casos de problemas de saúde;

III - para realização de operações de saque e depósito de numerário; e

IV - para a realização de trabalho, nos serviços e atividades consideradas essenciais, nos termos do Anexo I deste Decreto.

§ 1º Nos casos permitidos de circulação de pessoas é obrigatório o uso de máscara.

§ 2º A circulação de pessoas com febre, falta de ar, tosse, dor no corpo ou qualquer outro sintoma da COVID-19 somente é permitida para os fins estabelecidos no inciso II do caput deste artigo, assistida de uma pessoa.

§ 3º A circulação de pessoas nos casos permitidos deverá ser devidamente comprovada, inclusive com a apresentação de documento de identificação oficial com foto.

§ 4º Na hipótese do inciso IV do caput deste artigo, a comprovação deverá ser por documento de identidade funcional/laboral.

Art. 3º Fica proibida toda e qualquer reunião, pública ou privada, inclusive de pessoas da mesma família que não coabitem, independente do número

§ 1º Incluem-se no disposto no caput deste artigo as atividades religiosas que devem ser realizadas de modo remoto e com observância aos limites previstos no art. 4º deste Decreto.

§ 2º Ficam proibidas visitas em casas e prédios, exceto pelos seus residentes ou por pessoas que estejam desempenhando atividade ou serviço essencial.

Art. 4º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, que desempenhem serviço ou atividade essencial, são obrigados a:

I - controlar a entrada de pessoas, limitado a 1 (um) membro por grupo familiar, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento;

II - seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1 (um) metro para pessoas com máscara;

III - fornecer de alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel);

IV - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara; e

V - observar os horários de funcionamento previstos no Decreto Estadual no 609, de 16 de março de 2020.

§ 1º Fica recomendado que nos estabelecimentos que possuam caixas ou estações de pagamento, elas sejam ocupadas de maneira intercalada, a fim de respeitar o distanciamento mínimo.

§ 2º As feiras de rua deverão respeitar todas as regras deste artigo, no que for compatível.

Art. 5º Fica autorizado o serviço de delivery de alimentos in natura e industrializados, comida pronta, medicamentos, produtos médico-hospitalares e produtos de limpeza e higiene pessoal.

Art. 6º Ficam os órgãos e entidades componentes do Sistema Integrado de Segurança Pública e Defesa Social (SIEDS), bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a aplicar sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:

## **BOLETIM GERAL Nº 084 – 06 MAIO 2020**

---

I - advertência;

II - multa diária de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência; e,

III - multa diária de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas físicas, MEI, ME, e EPP's, a ser duplicada por cada reincidência;

IV - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

§ 1º Os agentes de segurança devem auxiliar o cidadão à correta compreensão das normas deste Decreto, inclusive orientando-o, se for o caso, quanto às comprovações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 2º deste Decreto.

§ 2º Todas as autoridades públicas estaduais, especialmente as mencionadas no caput deste artigo, que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar a Polícia Civil, que adotará as medidas de investigação criminal cabíveis e aplicar as penalidades, inclusive com base em informações oriundas de denúncias.

§ 3º A aplicação das penalidades dos incisos II, III e IV somente deverá ocorrer a partir do 5º (quinto) dia posterior a publicação do presente Decreto e a partir do 2º (segundo) dia serão implementadas progressivamente medidas educativas.

Art. 7º Ficam os órgãos e entidades componentes do Sistema Integrado de Segurança Pública e Defesa Social (SIEDS), bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a realizar bloqueio de locais de circulação pública de pessoas e/ou veículos, conforme evolução da taxa de isolamento de cada localidade, a fim de garantir o cumprimento das medidas do presente decreto, bem como daquelas previstas no Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020.

Art. 8º Fica vedada a saída e a entrada intermunicipal de pessoas, por meio rodoviário ou hidroviário, dos Municípios da Região Metropolitana de Belém, exceto nos casos de desempenho de atividade ou serviço essencial ou para tratamento de saúde, devidamente comprovados.

Parágrafo único. Referida restrição não se aplica ao transporte de cargas.

Art. 9º Os Municípios envolvidos, através de seus órgãos de segurança pública, trânsito e/ou fiscalização, atuarão de forma conjunta, em cooperação com o Estado, visando o cumprimento das medidas postas.

Parágrafo único. Aplicam-se as regras municipais, caso existentes, quando mais restritivas que os termos do presente decreto.

Art. 10. O Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020, permanece em vigor, devendo ser aplicado naquilo que for compatível com as atuais medidas excepcionais.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência prevista até o dia 17 de maio de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de maio de 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado do Pará

ZENALDO COUTINHO  
Prefeito Municipal de Belém

MANOEL CARLOS ANTUNES  
Prefeito Municipal de Ananindeua

MARIO FILHO  
Prefeito Municipal de Marituba

NILSON FERREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Pará

PEDRO COELHO DA MOTA FILHO  
Prefeito Municipal de Castanhal

EVANDRO CORREA DA SILVA  
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Tauá

EVANDRO BARROS WATANABE  
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Pará

ANTONIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA  
Prefeito Municipal de Breves

RONIE RUFINO DA SILVA  
Prefeito Municipal de Benevides

CAMILLE VASCONCELOS  
Prefeita Municipal de Vigia

#### **ANEXO I**

##### **LISTA DE ATIVIDADES ESSENCIAIS PERMITIDAS**

1. Assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
2. Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
3. Atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
4. Atividades de defesa nacional e de defesa civil;
5. Trânsito e transporte internacional de passageiros;
6. Telecomunicações e internet; serviço de call center;
7. Captação, tratamento e distribuição de água
8. Captação e tratamento de esgoto e lixo;

9. Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;
10. Iluminação pública;
11. Produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
12. Serviços funerários;
13. Guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios
14. Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
15. Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
16. Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
17. Vigilância agropecuária internacional;
18. Controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre;
19. Compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;
20. Serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil
21. Serviços postais;
22. Transporte e entrega de cargas em geral;
23. Serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;
24. Serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Anexo;
25. Fiscalização tributária e aduaneira;
26. Fiscalização tributária e aduaneira federal;
27. Transporte de numerário;
28. Produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
29. Fiscalização ambiental;
30. Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
31. Monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;
32. Levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;
33. Mercado de capitais e seguros;
34. Cuidados com animais em cativeiro, bem como, cuidados veterinários e fornecimento de alimentação para animais domésticos;
35. Atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes;

36. Atividades médico-periciais inadiáveis;

37. Fiscalização do trabalho;

38. Atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia da COVID-19;

39. Atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas e privadas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos, bem como nas demais questões urgentes;

40. Unidades lotéricas, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;

41. Serviços de comercialização, reparo e manutenção de partes e peças novas e usadas e de pneumáticos novos e remoldados, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;

42. Serviços de radiodifusão de sons e imagens e da imprensa em geral;

43. Atividades de desenvolvimento de produtos e serviços, incluídas aquelas realizadas por meio de start-ups, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;

44. Atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga em rodovias e estradas;

45. Atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e dos órgãos responsáveis pela segurança e pela saúde do trabalho;

46. Atividade de locação de veículos, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo.

47. Atividades de produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização, somente para serviços consideráveis inadiáveis;

48. Atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos e plásticos em geral;

49. Atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro

50. Atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;

51. Atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou

## **BOLETIM GERAL Nº 084 – 06 MAIO 2020**

---

privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei no 13.979, de 2020;

52. Produção, transporte e distribuição de gás natural;

53. Indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;

54. Obras de engenharia nas áreas de serviços e atividades essenciais e infraestrutura;

55. Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais;

56. Comercialização de materiais de construção;

57. Atividades do Poder público municipal, estadual e federal, respeitados os termos do Decreto estadual nº 609/2020;

58. Serviços domésticos;

59. Produção, distribuição, comercialização e entrega de produção de alimentos agropecuário, agroindustrial, agropastoril e as atividades correlatas necessárias ao seu regular funcionamento.

(Transc. Diário Oficial nº 34.205, de 05/05/2020 - Edição Extra).

### **DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III e X, da Constituição do Estado Pará, e

Considerando o disposto no art. 12, alínea “a”, item “2” do Decreto Estadual no. 2.400 de 13 de agosto de 1982, que aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPA;

Considerando o teor do Ofício nº 170/2020 de 2 de abril de 2020 do Chefe da Casa Militar da Governadoria;

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº2020/216017,

#### **DECRETA:**

Art. 1º **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Diretoria de Operação da Vice-Governadoria os militares SUB TEN PM RG 24065 PAULO MARCELO CARDOSO PERDIGÃO, 1º SGT PM RG 24374 GUEDES GOMES COSTA, CB PM RG 38207 MARÇAL MONTEIRO DE AZEVEDO, CB PM RG 32824 ANDRÉ CALDEIRA DOS SANTOS, CB PM RG 37131 FABIO HUMBERTO SILVA NASSAU, SD PM 39337 KAYSSER MOSA YEWYSK MENDES VASCONCELOS e SD PM RG 43394 LUIS EDUARDO DE LIMA SOUZA, os quais irão exercer suas atividades naquela Diretoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE MAIO DE 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

(Transc. Diário Oficial nº 34.205, de 05/05/2020 - Edição Extra).

## **BOLETIM GERAL Nº 084 – 06 MAIO 2020**

---

### **DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 140, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual no. 6.833/2006, c/c o art. 106, inciso V, da Lei Estadual nº 5.251/85;

Considerando o trânsito em julgado dos Acórdãos proferidos pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJEPA, nos autos do Processo nº 0050726-89.2015.8.14.0000, que trata de Conselho de Justificação instaurado para apurar as infrações cometidas pelo MAJ QOPM Robson Rodrigues dos Santos,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica determinada a **reforma disciplinar, “ex officio”**, do MAJ QOPM ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS, com sua consequente passagem da atividade para inatividade, tendo em vista a falta de condições para o desempenho das suas funções no serviço ativo, em cumprimento aos Acórdãos proferidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJEPA, nos autos da ação judicial no. 0050726-89.2015.8.14.0000, com fundamento no art. 140, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual no. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 c/c o art. 106, inciso V, da Lei Estadual no. 5.251/85, de 31 de julho de 1985.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2020.**

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE MAIO DE 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

(Transc. Diário Oficial nº 34.205, de 05/05/2020 - Edição Extra).

### **DESPACHO**

1 - Adotando como razões de convencimento e fundamento os elementos constantes nos autos do Processo nº 2019/325469 e o Parecer nº 455/2020 da Procuradoria-Geral do Estado, RECEBO COMO SIMPLES PETIÇÃO o Pedido de Reconsideração manejado pelo MAJ QOPM RG 23912 JORGEANDRE XAVIER DE ALMEIDA SEADE, e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, haja vista que as alegações apresentadas não são suficientes para desconstituir a decisão que considerou o militar interessado incapaz de permanecer no serviço público militar e determinou a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, razão pela qual fica mantida a Decisão Administrativa proferida nos autos do Conselho de Justificação instaurado pelo Decreto de 30 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do estado no. 33.967, de 2 de setembro de 2019.

2 - **Determino** a remessa dos autos à Polícia Militar do Estado do Pará, a fim de que dê ciência ao interessado, proceda a anexação do pedido aos autos do Conselho de Justificação e o arquite.

Belém, 5 de maio de 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

(Transc. Diário Oficial nº 34.205, de 05/05/2020 - Edição Extra).

### ● **ATO DO COMANDANTE GERAL**

#### **PORTARIA Nº 748/2020 – SCCMO/DGP**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de atribuições previstas no artigo 8º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 053/2006 e no artigo 12, alínea “b”, item 1, do Decreto Estadual nº 2.400/1982 e considerando os termos do Ofício nº 223/2020 - CCG de protocolo PAE nº 2020/314314,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º **TRANSFERIR** o 2º TEN QOPM RG 26025 WESLEY ANDRÉ PIEDADE PADILHA, por necessidade de serviço, do 3º Batalhão de Polícia Militar / CPR I (Santarém) para a 1ª Companhia Independente de Policiamento Ambiental (Santarém);

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 06 de maio de 2020.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL PM RG 18044  
COMANDANTE GERAL DA PMPA

#### **PORTARIA Nº 749/2020 – SCCMO/ DGP**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de atribuições previstas no artigo 8º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 053/2006 e no artigo 12, alínea “b”, item 1, do Decreto Estadual nº 2.400/1982 e considerando o decreto publicado no Diário Oficial nº 34.205 de 05/05/2020,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR** o MAJ QOPM RG 21178 ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS da função de Chefe da Seção de Contabilidade da Diretoria de Finanças (Icoaraci);

Art. 2º **TRANSFERIR** o MAJ QOPM RG 21178 ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS, por necessidade de serviço, da Diretoria de Finanças (Icoaraci) para o Departamento Geral de Pessoal, na condição de adido (Icoaraci);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 12 de março de 2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 06 de maio de 2020.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL PM RG 18044  
COMANDANTE GERAL DA PMPA

#### **PORTARIA Nº 750/2020 – SCCMO/ DGP**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de atribuições previstas no artigo 8º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 053/2006 e no artigo 12, alínea “b”, item 1, do Decreto Estadual nº 2.400/1982 e considerando os termos do Memorando nº 457/2020 – P/1 – CPR III,

#### **RESOLVE:**

## **BOLETIM GERAL Nº 084 – 06 MAIO 2020**

---

Art.1º **PASSA A RESPONDER** pelo Comando da 3ª Companhia Independente de Polícia Militar (Vigia), acumulativamente com a função que já exerce, o MAJ QOPM RG 29166 FRANCISCO GILBERTO PINHEIRO CARDOSO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 06 de maio de 2020.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL PM RG 18044  
COMANDANTE GERAL DA PMPA

### **PORTARIA Nº 751/2020 – SCCMO/ DGP**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de atribuições previstas no artigo 8º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 053/2006 e no artigo 12, alínea “b”, item 1, do Decreto Estadual nº 2.400/1982,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** a CAP QOPM RG 38415 GEYSA MATOS CORRÊA da função de Comandante da 2ª Companhia Orgânica do 27º Batalhão de Polícia Militar (Belém);

Art. 2º **TRANSFERIR** a CAP QOPM RG 38415 GEYSA MATOS CORRÊA, por necessidade de serviço, do 27º Batalhão de Polícia Militar (Belém) para a 3ª Companhia Independente de Polícia Militar (Vigia);

Art. 3º **NOMEAR** a CAP QOPM RG 38415 GEYSA MATOS CORRÊA, na função de Subcomandante da 3ª Companhia Independente de Polícia Militar (Vigia);

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 06 de maio de 2020.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL PM RG 18044  
COMANDANTE GERAL DA PMPA

### **PORTARIA Nº 1246/2020 – DGP/SP/SCCMP**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 093, de 15 de janeiro de 2014;

Considerando o Memorando nº 49/2020 – 1ª Seção, de 14 de fevereiro de 2020,PAE 2020/127612.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR** 2º SGT PM RG 18933 EDILSON DO VALE, do 11º BPM / CPR VII (Capanema), da função de Comandante do 75º Posto Policial Destacado de Boa Vista.

Art. 2º **NOMEAR** o CB PM RG 34528 GERFFESON COELHO DA SILVA, do 11º BPM / CPR VII (Capanema), para exercer a função de Comandante do 75º Posto Policial Destacado de Boa Vista.

## **BOLETIM GERAL Nº 084 – 06 MAIO 2020**

---

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 06 de maio de 2020.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18044  
COMANDANTE GERAL DA PMPA

### **PORTARIA Nº 1261/2020 – DGP/SP/SCCMP**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 093, de 15 de janeiro de 2014;

Considerando o Memo. nº 249/2020-P1/CPR XII, de 09 de abril de 2020.PAE:2020/278788.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR** o 2º SGT PM RG 23002 MANUEL JOSÉ COSTA DE AZEVEDO, do 9º BPM / CPR XII (Breves), da função de Comandante do 81º Pelotão Policial Destacado de São Sebastião da Boa Vista.

Art. 2º **NOMEAR** o 3º SGT PM RG 23918 FRANKLIN CHAVES PEREIRA, do 9º BPM / CPR XII (Breves), para exercer a função de Comandante do 81º Pelotão Policial Destacado de São Sebastião da Boa Vista.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 08 de abril de 2020** e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Quartel em Icoaraci/PA, 06 de maio de 2020.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18044  
COMANDANTE GERAL DA PMPA

### **PORTARIA Nº 1262/2020 – DGP/SP/SCCMP**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 093, de 15 de janeiro de 2014;

Considerando o Mem nº 118/2020 –P/1/15º BPM, de 08 de abril de 2020,PAE 2020276575.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR** o 3º SGT PM RG 23760 EMIVAL REGO DE SOUSA, do 15º BPM / CPR X (Itaituba), da função de Comandante do 107º Posto Policial Destacado de Crepurizão.

Art. 2º **NOMEAR** o 1º SGT PM RG 21995 FRANCIVALBER ALVES DOS SANTOS, do 15º BPM / CPR X (Itaituba), para exercer a função de Comandante do 107º Posto Policial Destacado de Crepurizão.

## **BOLETIM GERAL Nº 084 – 06 MAIO 2020**

---

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 06 de maio de 2020.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18044  
COMANDANTE GERAL DA PMPA

### **PORTARIA Nº 1264/2020 – DGP/SP/SCCMP**

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 093, de 15 de janeiro de 2014;

Considerando os termos do Memorando nº 116/2020 CPR X-PMPA, de 08 de fevereiro de 2020,PAE 2020/275457

#### **RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR** o 1º SGT PM RG 23758 RAIMUNDO ODENILSON DE OLIVEIRA BARROS, do 15º BPM / CPR X (Itaituba), da função de Comandante do 70º Pelotão Policial Destacado de Trairão.

Art. 2º **NOMEAR** o SUB TEN PM RG 23551 MARCOS RONALDO PEREIRA, do 15º BPM / CPR X (Itaituba), para exercer a função de Comandante do 70º Pelotão Policial Destacado de Trairão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 06 de maio de 2020.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18044  
COMANDANTE GERAL DA PMPA

### **PORTARIA Nº 1337/2020– DGP/SP/SCCMP.**

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 093, de 15 de janeiro de 2014;

Considerando o Mem. nº 233/2020 do 8º BPM/CPR XI, de 18 de março de 2020;PAE:2020/229142

#### **RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR** o 2º SGT PM RG 15949 FRANCISCO DE ASSIS COSTA SARAIVA, do 8º BPM / CPR XI (Soure), da função de Comandante do 74º Pelotão de Cachoeira do Arari.

Art. 2º **NOMEAR** o 1º SGT PM RG 22343 ANDRÉ LUIS SILVA CRUZ, do 8º BPM / CPR XI (Soure), da função de Comandante do 74º Pelotão Policial Destacado de Cachoeira do Arari.

## **BOLETIM GERAL Nº 084 – 06 MAIO 2020**

---

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 06 de maio de 2020.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18044  
COMANDANTE GERAL DA PMPA

### **PORTARIA Nº 1338/2020 – DGP/SP/SCCMP**

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 093, de 15 de janeiro de 2014;

Considerando os termos do Memorando nº 341/2020 CPR III-PMPA, de 25 de março de 2020, PAE 2020/244590

#### **RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR** o 2º SGT PM RG 15954 PAULO CESAR COSTA DA SILVA, do 29º Posto Policial Destacado (Apeu) / CPR III (Castanhal), da função de Comandante do 29º Posto Policial Destacado da Vila do Apeu.

Art. 2º **NOMEAR** o 3º SGT PM RG 24807 RENATO ANTÔNIO DA SILVA MARTINS, do 29º Posto Policial Destacado (Apeú) / CPR III (Castanhal), da função de Comandante do 29º Posto Policial Destacado da Vila do Apeu.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **a contar do dia 01 de abril de 2020.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 06 de maio de 2020.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18044  
COMANDANTE GERAL DA PMPA

### **PORTARIA Nº 1343/2020 – DGP/SP/SCCMP**

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 093, de 15 de janeiro de 2014;

Considerando o Memorando nº 389/2020-P1/CPR II, de 02 de abril de 2020; PAE 2020/263175.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR** o 1º SGT QPMP RG 20525 ANTÔNIO SOARES DE ARAÚJO, do 4º BPM / CPR II (Marabá), da função de Comandante do 14º Posto Policial Destacado de São Félix.

Art. 2º **NOMEAR** o 2º SGT QPMP RG 19193 ADALBERTO BARBOSA DA CRUZ, do 4º BPM / CPR II (Marabá), da função de Comandante do 14º Posto Policial Destacado de São Félix.

## **BOLETIM GERAL Nº 084 – 06 MAIO 2020**

---

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação **retroagindo seus efeitos a contar de 06 de abril de 2020.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 06 de maio de 2020.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18044  
COMANDANTE GERAL DA PMPA

### **PORTARIA Nº 1265/2020– DGP/SP/SCCMP.**

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 093, de 15 de janeiro de 2014;

Considerando o Memo.nº127/P1/CPR XIII, de 07 de abril de 2020;PAE: 2020/273559.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** o 2º SGT PM RG 27086 ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS, do 17º BPM/CPR XIII (Xinguara), para exercer a função de Comandante do 88º Pelotão Policial Destacado de Bannach.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação **retroagindo seus efeitos a contar de 21 de fevereiro de 2020** e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 06 de maio de 2020.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18044  
COMANDANTE GERAL DA PMPA

## **● ATO DO DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL**

### **PORTARIA Nº 1392/2020 - DGP/SP/SCCMP**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL DA PMPA, no exercício das atribuições previstas no Art. 107, IX e X do Decreto nº 1.625/2016 (Lei de Organização Básica), publicado no Aditamento ao BG Nº 196 – 19 OUT 2016, atendendo solicitações referentes à mudanças de períodos para gozo de férias,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º **INCLUIR**, no Plano de Férias referente ao ano de 2019, exercício 2020, o SD PM RG 40578 ALECIO FABIO CUNHA SILVA, para o gozo no mês de **OUTUBRO/2020**, da DAF/CMG (Belém), protocolo PAE Nº 2020/260738, Memorando nº 184/2020 – DAF/CMG, de 24 ABR 2020, protocolado no DGP em 29 ABR 2020.

Art. 2º **INCLUIR**, no Plano de Férias referente ao ano de 2019, exercício 2020, o CB PM RG 37607 JESAIAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA, para o gozo no mês de **DEZEMBRO/2020**, da DEI/SEXP (Belém), protocolo PAE Nº 2020/539373, MEMO. nº 51/2019 DEI/SEXP-PMPA, de 04 NOV 2019, protocolado no DGP em 22 ABR 2020.

## **BOLETIM GERAL N° 084 – 06 MAIO 2020**

---

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 27 de abril de 2020.

FRANCISCO MOTA BERNARDES - CEL QOPM RG 18046.  
CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL DA PMPA

### **PORTARIA N° 1395/2020 - DGP/SP/SCCMP**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL DA PMPA, no exercício das atribuições previstas no Art. 107, IX e X do Decreto n° 1.625/2016 (Lei de Organização Básica), publicado no BG N° 196 – 19 OUT 2016, atendendo solicitações referentes à mudanças de períodos para o gozo de férias,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º **TRANSFERIR**, do mês de **JUNHO** para o mês de **AGOSTO/2020**, o gozo de férias referente ao ano de 2019, exercício 2020, a que tem direito o 3º SGT PM RG 24854 ALAN CARLOS LOBATO MENDES, do 24º BPM (Belém), Protocolo PAE n° 2020/219642, Memorando n° 453/2020 – 1ª SEÇ./24º BPM, de 16 MAR 2020, protocolado no DGP em 16 MAR 2020.

Art. 2º **TRANSFERIR**, do mês de **MAIO/2020** para o mês de **AGOSTO/2020**, o gozo de férias referente ao ano de 2019, exercício 2020, a que tem direito a SD PM RG 39046 BRENDA MAMEDIA SANTOS MACEDO, da DAF/CMG (Belém), Protocolo PAE n° 2020/285265, MEM. n° 185/2020 – DAF/CMG, de 28 ABR 2020, protocolado no DGP em 29 ABR 2020.

Art. 3º **TRANSFERIR**, do mês de **MAIO/2020/2020** para o mês de **SETEMBRO/2020**, o gozo de férias referente ao ano de 2019, exercício 2020, a que tem direito o SD PM RG 38867 KAUELISSON DE SOUSA FERREIRA, da 1ª CIME (Marabá), Protocolo PAE n° 2020/302208, Mem. N° 350/2020/1ªCIMEI, de 24 ABR 2020, protocolado no DGP em 29 ABR 2020.

Art. 4º **TRANSFERIR**, do mês de **JULHO/2020** para o mês de **DEZEMBRO/2020**, o gozo de férias referente ao ano de 2019, exercício 2020, a que tem direito o CB PM RG 33948 ALEXANDRE SILVA DE JESUS, da 27ª CIPM (Almeirim), Protocolo PAE n° 2020/309107, MEMO. n° 170/2020 27º CIPM-PMPA, de 29 ABR 2020, protocolado no DGP em 15 ABR 2020.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 04 de maio de 2020.

FRANCISCO MOTA BERNARDES - CEL QOPM RG 18046.  
CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL DA PMPA

### **● ATO DA DIRETORIA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **PORTARIA Nº 027/2020 - SEC/FAS PMPA**

O Diretor do Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições do cargo para o qual foi nomeado por intermédio da Portaria nº 2034/2019 – DP/1, publicado no D. O. E. nº 34004 de 08 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Comandante Geral da PMPA, bem como, pelo Regimento Interno do FASPM, aprovado pela Portaria nº 053/2013-GAB.CMDO;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º **Exonerar** 2º TEN QOAPM RG 22871 ELDER JAIME CARVALHO DA ROCHA, da função de Presidente e Coordenador de Compra da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Art. 2º **Nomear** o SUB TEN PM RR RG 10635 RAIMUNDO TADEU DA SILVA LOBATO, para exercer a função de Presidente e Coordenador de Compra da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Belém/PA, 05 de maio de 2020.

MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO - CEL QOPM RG 18338

DIRETOR DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA

(Transc. Diário Oficial nº 34.206, de 06/05/2020).

#### **PORTARIA Nº 028/2020 - SEC/FAS PMPA**

O Diretor do Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições do cargo para o qual foi nomeado por intermédio da Portaria nº 2034/2019 – DP/1, publicado no D. O. E. No 34004 de 08 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Comandante Geral da PMPA, bem como, pelo Regimento Interno do FASPM, aprovado pela Portaria nº 053/2013-GAB.CMDO;

Considerando a necessidade de designação e nomeação de Comissão Permanente de Licitação do FAS/PMPA, nos termos do art. 51 da Lei no 8.666, de 21/06/1993;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º **Designar** os policiais militares: SUB TEN PM RR RG 10635 RAIMUNDO TADEU DA SILVA LOBATO – como Presidente, o CB PM RG 35159 BENJAMIN MENDES DE SOUSA MELO – como pregoeiro e membro, e o SD PM RG 39036 BRUNO LUIZ SILVA DE SOUSA – com pregoeiro e membro, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, cuja investidura observará o período de 12 (doze) meses, observando os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da eficiência, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos atos que lhes são correlatos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Belém/PA, 05 de maio de 2020.

**MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO - CEL QOPM RG 18338**

**DIRETOR DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA**

(Transc. Diário Oficial nº 34.206, de 06/05/2020).

### **PORTARIA Nº 029/2020 - SEC/FAS PMPA**

O Diretor do Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições do cargo para o qual foi nomeado por intermédio da Portaria nº 2034/2019 – DP/1, publicado no D. O. E. nº 34004 de 08 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Comandante Geral da PMPA, bem como, pelo Regimento Interno do FASPM, aprovado pela Portaria nº 053/2013-GAB.CMDO e, em conformidade com o Art. 12 da Resolução nº 001 da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Estado, de 16 de março de 2010, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de Cotação Eletrônica para a aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação, conforme o Decreto nº 2.168, de 10 de março de 2010, que institui o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, na qualidade de Autoridade Homologadora;

#### **RESOLVE:**

Art 1º A função de Homologador no Sistema de Compras por Cotação Eletrônica do Fundo de Assistência Social da PMPA – FASPM será exercida exclusivamente pelo Diretor do FASPM.

Art. 2º Designar o CB PM RG 35159 BENJAMIN MENDES DE SOUSA MELO e o SD PM RG 39036 BRUNO LUIZ SILVA DE SOUSA, para exercerem a função de Coordenador de Compras/Contratações por Cotação Eletrônica do Fundo de Assistência Social da PMPA – FASPM.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 05 de maio de 2020.

**MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO - CEL QOPM RG 18338**

**Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA**

(Transc. Diário Oficial nº 34.206, de 06/05/2020).

### **PORTARIA Nº 030/2020 - SEC/FAS PMPA**

O Diretor do Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições do cargo para o qual foi nomeado por intermédio da Portaria nº 2034/2019 – DP/1, publicado no D. O. E. nº 34004 de 08 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Comandante Geral da PMPA, bem como, pelo Regimento Interno do FASPM, aprovado pela Portaria nº 053/2013-GAB.CMDO;

## **BOLETIM GERAL N° 084 – 06 MAIO 2020**

---

Considerando que a Comissão de Permanente de Licitação deste FASPM esta instruindo o Processo no 013/2020 – CPL/FASPMPA, para fins de Credenciamento n° 003/2020 – CPL/FASPMPA, cujo objeto destina-se a contratação de Empresa especializada para o fornecimento de FRALDAS de uso em geral para atender aos associados e/ou dependentes, deste Fundo de Assistência Social da PMPA – FASPMPA.

### **RESOLVE:**

Art. 1º **Designar** o SUB TEN PM RR RG 10635 RAIMUNDO TADEU DA SILVA LOBATO, o CB PM RG 35159 BENJAMIN MENDES DE SOUSA MELO e o SD PM RG 39036 BRUNO LUIZ SILVA DE SOUSA, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de Credenciamento n° 003/2020 –FASPMPA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 05 de abril de 2020.

MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO - CEL QOPM RG 18338

DIRETOR DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA

(Transc. Diário Oficial n° 34.206, de 06/05/2020).

### **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2020 – FASPMPA.**

O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ – FASPM, por meio de sua Diretoria Executiva, usando das atribuições legais concedidos por meio da Portaria n° 2034/2019-DP/1, publicado em Boletim Geral da PMPA n° 185, de 04/10/2019. e publicada em D.O.E n° 34.004 de 08/10/2019, tendo como razão de convencimento o Parecer Jurídico n° 087/2020- Assessoria Jurídica FASPMPA, juntado aos autos do Processo n° 019/2020 - CPL/FASPM

### **RESOLVE:**

1. **AUTORIZAR** e **RATIFICAR** a despesa, por meio de Dispensa de Licitação n° 009/2020 - FASPMPA, cujo objeto resumidamente destina-se a “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA FORMA EMERGENCIAL”, a fim de atender os anseios de policiais militares e seus dependentes que necessitam de tais medicamentos diante da pandemia do COVID-19, e com fundamento nos ditames insculpidos na Lei Federal n° 8.666/93. Decreto Legislativo n° 006/2020, Decreto Estadual n° 687, obedecida as exigências legais e os princípios que regem o assunto, conforme propostas de preço apresentada por NAZARIA DIST. DE PRODUTOS FARM LTDA CNPJ: 07224991 /0013-79, no valor global de R\$16.230,17 (dezesesseis mil duzentos e trinta reais e dezessete centavos).

2. Deverá ser providenciado instrumento contratual ou outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o disposto no Art. 68 da Lei 8.666/93.

3. Determino a Publicação deste Termo de Homologação em Diário oficial do Estado no prazo previsto em lei.

## **BOLETIM GERAL Nº 084 – 06 MAIO 2020**

---

Belém/PA, 05 de maio de 2020.  
MÓISES COSTA DA CONCEIÇÃO – CEL QOPM RG 18338  
DIRETOR DO FASPMPA  
(Transc. Diário Oficial nº 34.206, de 06/05/2020).

### ● **ATO DA CHEFIA DA 7ª SEÇÃO / EMG**

#### **PORTARIA Nº 002/2020 –PM7/EMG**

O CHEFE DA 7ª SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR GERAL (PM7), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a necessidade de realizar a conferência da carga pertencente à 7ª Seção do EMG.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** para compor a comissão para verificação do material carga da 7ª Seção do Estado-Maior Geral o 3º SGT PM RG 25805 ROSIALDA OLIVEIRA DE SOUZA, o CB PM RG 34572 LUIZ CARLOS, e o SD PM RG 42064 DAVID EMANOEL COSTA DOS SANTOS SOARES DA SILVA, respectivamente, Presidente e Membros, para realizarem a conferência do material carga pertencente a 7ª Seção do EMG.

Art. 2º Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 30 dias (trinta) dias, a contar da data de publicação em Boletim Geral.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 28 de abril de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MIRANDA JÚNIOR – TEN CEL QOPM RG 26920  
CHEFE DA 7ª SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR GERAL DA PMPA.

### ● **ADITAMENTO AO BOLETIM GERAL**

Com o presente Boletim Geral será distribuído um Aditamento versando a respeito de publicações do **Departamento Geral de Educação e Cultura da PMPA**.

## **IV PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)**

### ● **JUSTIÇA COMUM**

#### **OFÍCIO S/ Nº DE 04 DE MAIO DE 2019 – PJ**

O Sr. MARLOY JAQUES C. DE OLIVEIRA, Auxiliar Judiciário da 7º Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juizado o CB PM RG 36249 EDSON DOS SANTOS MOREIRA JÚNIOR, do 1º BPM, no dia 01 de junho de 2020, às

## **BOLETIM GERAL Nº 084 – 06 MAIO 2020**

---

12h00, a fim de participar de audiência de instrução e julgamento, nos autos do processo nº 0017474-90.2014.8.14.0401.

### **OFÍCIO S/Nº DE 04 DE MAIO DE 2019 – PJ**

O Sr. MARLOY JAQUES C. DE OLIVEIRA, Auxiliar Judiciário da 7º Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juizado o 3º SGT PM RG 22291 FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO JÚNIOR, do 20º BPM e o CB PM RG 33265 WANDERLEI VELOSO LOPES, do CVP, no dia 01 de junho de 2020, às 11h00, a fim de participarem de audiência de instrução e julgamento, na qualidade de testemunhas nos autos do processo nº 0015010-25.2015.8.14.0401.

### **OFÍCIO S/Nº DE 04 DE MAIO DE 2019 – PJ**

O Sr. MARLOY JAQUES C. DE OLIVEIRA, Auxiliar Judiciário da 7º Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juizado o SD PM RG 39492 MARCELO FREITAS DOS SANTOS, da ROTAM, no dia 01 de junho de 2020, às 10h00, a fim de participar de audiência de instrução e julgamento, na qualidade de testemunha de acusação nos autos do processo nº 0008422-31.2018.8.14.0401.

**DESPACHO:** Em cumprimento as requisições acima transcritas, que tomem conhecimento o **Chefe do Centro de Veteranos e Pensionistas** e os **Comandantes dos Policiais Militares citados** e providenciem a respeito. Informar com urgência ao Poder Judiciário, caso haja algum impedimento para o cumprimento das respectivas apresentações.

---

**ASSINA:**

**MAURO MOREIRA MATOS – CEL QOPM RG 21175  
AJUDANTE GERAL DA PMPA**

---

**CONFERE COM ORIGINAL:**

**JOAQUIM MORAES DE LIMA JÚNIOR – MAJ QOPM RG 26317  
SECRETÁRIO DA AJUDÂNCIA GERAL DA PMPA**